



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



*Gabinete do Prefeito*

## LEI N.º 687 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.997

"Dá nova redação ao Art. 10 da Lei Municipal nº 530/93 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** O Art. 10 da Lei Municipal nº 530 de 17 de setembro de 1.993, que Institui a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura, passa a ter a seguinte redação:

**ART. 10:-** A Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, compreende as seguintes Divisões:

- 1º - Divisão de Turismo;
- 2º - Divisão de Assentamentos e Reforma Agrária.

**ART. 2º:-** Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na referida Lei.

**ART. 3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 1.997

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal